LEI MUNICIPAL N° 1.469 DE 21 DE JANEIRO DE 2022

"CONCEDE REPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONARIAS DOS SUBSÍDIOS PAGOS AOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, aprovou e eu Vereador Alex Rebouças Ramos, Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° – Os subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal, Presidente e Vereadores, estabelecidos pela Resolução n° 002/2020 06/10/2020, aplicando o índice de correção até o limite de 10,16% (dez virgula dezesseis por cento), referente à reposição das perdas decorrentes da inflação de janeiro de 2021 á dezembro de 2021, medida pelo INPC/IBGE.

§ Único – A atualização prevista no "caput" deste artigo terá seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022.

Artigo 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, por ato próprio, o valor dos subsídios dos agentes políticos, Prefeito e Vice-Prefeito, fixado pela Lei 1393/2020, de 07/10/2020, aplicando o índice de correção até o limite 10,16% (dez virgula dezesseis por cento), referente a título de reposição das perdas decorrentes da inflação de janeiro de 2021 à dezembro de 2021, medida pelo INPC/IBGE.

§ Único – A atualização prevista no "caput" deste artigo terá seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a cargo dos recursos orçamentários do exercício de 2022 do Poder Legislativo e do Poder Executivo.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista - MG, 21 de janeiro de 2022.

Ronaldo Laurindo Bueno
Prefeito Municipal